



**EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
PROCESSO Nº 0103/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS
DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA.**

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com o disposto no Processo nº. **0103/2013**, a Comissão Permanente de Licitação por solicitação da Diretoria de Administrativa e Financeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA o **Pregão Presencial Nº. 0013/2013**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo menor preço, e se processará de conformidade com este Edital e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3** - **O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES será às 9.30 horas do dia 19/12//2013**, em conformidade com o item 9.1 e 9.2 deste edital.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Coordenadoria de Compras da EMPTS, por Paula Aparecida Vieira (Coordenadora de Compras), Avenida Itavuvu, nº 11.777, térreo, auditório 2. Comunicações pelo telefone (15) 3316-2323, correspondência: endereçar à EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, ATENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, Avenida: Itavuvu, nº. 11.777, Sala TO 03, Distrito Industrial Norte, CEP: 18078-005, SOROCABA – SP
- 1.4.1** - A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Coordenadoria de Compras.
- 1.5** – As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados Coordenadoria de Compras da EMPTS, por Paula Aparecida Vieira, para o seguinte endereço eletrônico:

compras@empts.com.br

Serão dirimidos somente pelo pregoeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

✓ Pregoeiro responsável: Paula Aparecida Vieira.



Equipe de Apoio:

- ✓ Walter Alexandre Previato
- ✓ Manoel Messias Marin Videira

1.6 – Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Resolução EMPTS nº. 003/2013.

1.7 – Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I – Minuta do Contrato;**
- **Anexo II – Termo de Referência**
- **Anexo III - Relação de Estabelecimentos Credenciados;**
- **Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;**

02. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Visa a presente licitação a contratação de serviço de administração e fornecimento de vale refeição para funcionários da EMPTS, conforme especificações constantes no anexo II - termo de referência.

03. DO PRAZO.

3.1 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.

3.1.1 – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total devidamente atualizado.

3.2 – A periodicidade inicialmente prevista, no caso de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da EMPTS, dentro dos limites legais permitidos.

3.3 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto para ficar à disposição da EMPTS e que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 4.1** – A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência – Anexo II.
- 4.2** - O fornecimento se dará na forma de cartão refeição individual - Fornecimento de crédito mensal em cartão magnético/eletrônico para aquisição de refeições, os quais deverão ser de regular utilização, dificultando ou impossibilitando fraude ou adulterações, com indicação de denominação " Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba";
- 4.3** - O valor de cada vale refeição será definido com base no valor estabelecido na resolução 019/2013 da EMPTS, publicada no Jornal do Município no dia 14/11/2013, sendo que o valor atual é R\$ 15,74 (Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos).
- 4.3.1** - O valor será reajustado em consonância com o mesmo contrato.
- 4.4** - A quantidade destinada a cada servidor será em média de 22 créditos variáveis em função dos dias úteis.
- 4.4.1** - A quantidade e o valor exato dos créditos serão informados mensalmente pela EMPTS.
- 4.5** - Reembolsar à EMPTS, o valor dos créditos dos cartões de funcionários exonerados, demitidos, que entrarem em auxílio-doença, licença maternidade e demais afastamentos previstos na lei.
- 4.6** - A quantidade prevista de beneficiados é de, inicialmente 09 (nove), com previsão total de 20 (vinte) beneficiados conforme concurso público a ser realizado;
- 4.7** - Nos cartões magnéticos deverão constar a identificação da licitante vencedora e da EMPTS, o nome do usuário, a finalidade do cartão (refeição) e a data de validade dele, bem como os demais elementos e informações necessárias à segurança, que deve ser compatível com os sistemas de segurança utilizadas em cartões de crédito, principalmente no que tange à utilização de senhas individuais;
- 4.8** - Deverá ser utilizada a tecnologia de cartão do tipo tarja magnética com sistema de transações on-line;
- 4.9** - Para que possa atender minimamente a necessidade dos servidores dentro do Benefício Vale Refeição, a licitante vencedora deverá ter estabelecimentos credenciados em todas as regiões do município:



- 4.9.1** – A licitante vencedora deverá buscar credenciar estabelecimentos ativos em praças de alimentação dos Shoppings Center do município de Sorocaba.
- 4.10** – A licitante vencedora deverá credenciar o restaurante estabelecido nas dependências no Parque Tecnológico de Sorocaba no prazo de 10 dias após notificação da EMPTS.
- 4.11** - Credenciar, no prazo de 30 (trinta) dias após notificação desta EMPTS, os estabelecimentos indicados por esta ou apresentar justificativas de eventual não credenciamento, as quais, se não forem aceitas, constituir-se-ão em infração passível das penalidades estabelecidas no termo de contrato.
- 4.12** - Exigir que os estabelecimentos credenciados não forneçam em hipótese alguma bebida alcoólica, cigarro, ou qualquer outro produto ou serviços similares na utilização dos vales refeição por servidores desta EMPTS.
- 4.13** - Manter o número mínimo de estabelecimentos credenciados e ativos nas regiões do município de Sorocaba, em conformidade com o item 4.9.
- 4.14** - A entrega dos cartões magnéticos se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pela licitante vencedora do respectivo pedido. Os créditos serão liberados após a distribuição completa dos cartões pela Coordenadoria Administrativa e Desenvolvimento Humano.
- 4.15** - No caso de defeito dos cartões, a licitante vencedora fará a reposição do cartão em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus à EMPTS e para seus beneficiários.
- 4.16** - O pedido mensal de créditos, pela EMPTS, será realizado de forma on-line, através do acesso a um portal cuja tecnologia garanta a segurança das informações enviadas.
- 4.17** - A licitante vencedora deverá manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da EMPTS e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio e cancelamento dos cartões.
- 4.18** - A licitante vencedora deverá disponibilizar na Internet informações sobre sua rede credenciada e permitir que os usuários possam realizar consulta a saldos/extratos.
- 4.19** - Responsabilizar-se pelo gerenciamento, segurança e proteção dos cartões eletrônicos, até a sua entrega à EMPTS, obrigando-se à reposição dos mesmos, em caso de furto qualificado, roubo, destruição ou perecimento, inclusive quando em trânsito interno e externo das pessoas que a licitante vencedora designar para a entrega.



- 4.20** - Efetuar as recargas dos créditos mensais de forma on-line, sem a necessidade de mecanismos de recarga. A EMPTS acessará o portal disponibilizado pela licitante vencedora para enviar as informações de créditos e cartões solicitados.
- 4.21** - A quantidade de vales referidas no item 4.6 é estimada e poderá ser reduzida ou aumentada em função da quantidade de funcionários com direito ao benefício.
- 4.22** - A EMPTS rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- 4.23** - A critério exclusivo da EMPTS, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

05. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – A licitante vencedora deverá:

- 5.1.1** – Responsabilizar por toda a infra-estrutura física e de equipamentos para a realização dos trabalhos.
- 5.1.2** – Responder única e exclusivamente perante a EMPTS, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social pelas suas contribuições.
- 5.1.3** - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.
- 5.1.4** – Cumprir o contrato de acordo com as condições básicas e específicas estipuladas no edital e seus respectivos anexos, atendendo aos procedimentos de gestão e fiscalização, aos cronogramas e prazos acordados no decurso da execução do contrato, com a EMPTS;
- 5.1.5** – Manter, durante a execução do objeto contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e classificação, exigidas e ofertadas, na licitação;
- 5.1.6** – Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações especificadas no Edital, no Termo de Referência e seus



respectivos Anexos, a não ser para fins de execução do contrato. A utilização de qualquer dado da EMPTS e de seus funcionários sem o consentimento prévio por escrito da mesma sujeitará a licitante vencedora à aplicação de sanções previstas em Lei;

5.1.7 – Atender quaisquer solicitações que partam da fiscalização quanto a modificações dos serviços, detalhes, especificações, formas ou meios de execução;

5.1.8 – Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com a execução do objeto contratual;

5.1.9 – Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 – A EMPTS deverá:

5.2.1 – Disponibilizar, os dados dos servidores à licitante vencedora, para confecção dos cartões.

5.2.2 – Informar mensalmente a quantidade de vales refeições a serem creditadas, de acordo com o número de dias trabalhados.

5.2.3 – Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da EMPTS;

5.2.4 – Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto contratual;

5.2.5 – Efetuar os pagamentos na forma e condições estipuladas no item 06 do presente Edital.

06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 - Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, sob pena de multa prevista no subitem 13.1.8 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

6.2 – Observar e fazer cumprir:

6.2.1 – O disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

6.2.2 – Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.



6.2.3 – Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta EMPTS.

6.3 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7.2 – Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial as empresas:

7.2.1 – Suspensas nos seus direitos de licitar na Prefeitura de Sorocaba;

7.2.2 – Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3 – Em regime de falência, recuperação judicial/concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

7.2.4 – Contratados pela Administração Pública, sendo eles dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da licitante interessada;

7.2.5 – Cooperativas de Trabalho;

7.2.6 – Em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

08. DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

c.1) A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.

d) A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra “d”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06

8.1.1 – Os documentos mencionados no item 8.1 alíneas “a” a “d” poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.2 – Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

8.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

8.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 – Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - CPL Nº 0103/2013
“PROPOSTA”



9.2 – Depois de preenchido de acordo com o item 11, o envelope deverá ser entregue **fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - CPL Nº 0103/2013
“HABILITAÇÃO”**

10. DA PROPOSTA

10.1 – A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço mensal e total para execução dos serviços, em real, nele inclusas as despesas com material, mão de obra, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

10.1.2 – Proposta de Preço mensal e total, expressos em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, ou descontos.

10.1.3 – Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços.

10.1.4 – Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

10.1.5 – Indicar o nº. do telefone, fax e e-mail para o envio de correspondência.

10.1.6 – Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

OBS.: Nos casos em que os valores forem inferiores a um real, somente serão aceitas propostas com duas casas decimais.

10.2 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.



10.2.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por lote e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.2.2 – Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento, se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

10.2.3 – Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicados pelo sistema.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 – A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

11.1.1.1 – Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2.1 - Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
 - Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme o caso, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:
 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,0



- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL- $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = 1,0$

- GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = \frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c1) – A demonstração dos índices supra, será efetuada pela licitante em documento próprio e que deverá constar dentro do envelope de habilitação.

- d) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial / Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices contábeis deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal;
- g) Prova de possuir capital social registrado não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.1.4 – Qualificação Técnica: (art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo nele constar os dados do tomador do serviço (razão social, CNPJ, endereço, telefone para contato), as quantidades, prazos e características dos serviços



- b) Declaração expressa do responsável pela empresa, de que dispõe de equipe técnica pertinente e compatível para o atendimento do objeto desta licitação.
- c) Declaração expressa do responsável pela empresa, de que dispõe de estrutura física para o atendimento do objeto desta licitação

11.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa, de que não possui em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);
- b) Declaração expressa do responsável pela empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

11.1.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta EMPTS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

11.1.7 – Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8 – Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 11 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

11.1.9 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 11 e subitens será considerada **INABILITADA**.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 11 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos



interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

- 12.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 12.3** – Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
- 12.4** – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.
- 12.5** – Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 12.6** – A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.
- 12.7** – O julgamento será feito pela proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.8** – O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.
- 12.9** – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.10** – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.11** – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.



- 12.12** – A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.13** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 12.14** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.15** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 12.15.1** – Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 12.15.2** – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 12.16** – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será reaberta a sessão para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.
- 12.18** – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 12.19** – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 12.20** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.21** – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

13.1.1 – Advertência.

13.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias por atraso injustificado na entrega do serviço contratado.;

13.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

13.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

13.1.5 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS e/ou de ISS, junto com o documento fiscal quando solicitado.

13.1.6 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 13.1.2 a 13.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a EMPTS a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.1.7 – Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato quando fornecer sistemas em desacordo com o ofertado em sua proposta, sendo neste caso a licitante vencedora notificada;

13.1.8 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor total.

13.1.8.1 - Na hipótese do subitem anterior a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);



- 13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.
- 13.3 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.
- 13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- 13.6 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 13.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 14.1 - O pagamento será feito pela EMPTS mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação do Documento Fiscal, do mês subsequente ao prestação do serviço, liberado pela Diretoria Administrativa e Financeira, podendo se dar através de depósito em Conta Bancária devidamente cadastrada pela licitante vencedora na Coordenadoria Financeira e Contábil, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 14.2 - Deverá constar no documento fiscal o nº. do **Processo 0103/2013**, bem como Banco, Nº. da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 14.3 - A EMPTS reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 14.5 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.



14.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

P = Preço reajustado

P₀ = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I₀ = índice do mês de apresentação da proposta

14.6.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

14.7- A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

15. FISCALIZAÇÃO.

15.1 - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria Administrativo e Financeiro, Sr. Fernando Furukawa**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

16.1 - O Prazo de compromisso assumido pela apresentação das Propostas é de **60 (sessenta) dias corridos**, da data de abertura das propostas.

17. DA GARANTIA.

17.1 – Corrigir ou refazer, mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, as prestações de serviços que apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos no Termo de Referência – Anexo II, sem ônus adicionais para a EMPTS.

17.2 – Caso a contratada deixe de prestar os serviços, fica a EMPTS no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS.



18.1 – As despesas originadas pela contratação do objeto do presente edital correção por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS. Na dotação 3.3.90.39 – 04.122.6021.8000.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 – A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro, da EMPTS.

19.2 – A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

19.3 – Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos eletronicamente ao Pregoeiro, via email: compras@empts.com.br.

19.4 – O pregoeiro decidirá acerca da petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

19.6 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.7 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.7.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Alexandre Beldi Netto

encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 19.8 –** A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.9 -** A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer qualquer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da EMPTS, quando for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 19.10 -** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico <http://www.empts.com.br/category/editais>.
- 19.11 –** Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 03 de dezembro de 2013.

VITOR LIPPI
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL
PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA E,..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA.

Processo CPL nº. 0103/2013.

Contrato nº./2013

Entre a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, CNPJ no MF nº 15.423.234/0001-19, com sede nesta cidade – Avenida Itavuvu nº 11.777, Distrito Industrial Norte, neste ato representada pelo Presidente,, brasileiro, (estado civil),, residente e domiciliado nesta cidade e....., CNPJ (MF) nº, Inscrição Estadual. Nº....., com sede à , neste ato representado pelo Sr , (cargo), portador do RG nº e CPF nº..... , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 013/2013**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO.

- 1.1 – Visa o presente contrato á prestação de serviço de administração e fornecimento de vale refeição para funcionários da EMPTS, conforme especificações constantes no anexo II - termo de referência.

CLÁUSULA 02. DO PRAZO.

- 2.1 – Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.
- 2.1.1 – Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 2.2 - A periodicidade inicialmente prevista, em casos de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, dentro dos limites legais permitidos.
- 3.3 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto para ficar à disposição da EMPTS e que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato.



CLAUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 3.1** – A contratada deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência – Anexo II.
- 3.2** – O fornecimento se dará na forma de cartão refeição individual - Fornecimento de crédito mensal em cartão magnético/eletrônico para aquisição de refeições, os quais deverão ser de regular utilização, dificultando ou impossibilitando fraude ou adulterações, com indicação de denominação " Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba
- 3.3** – O valor de cada vale refeição será definido com base no valor estabelecido na resolução 019/2013 da EMPTS, publicada no Jornal do Município no dia 14/11/2013, sendo que o valor atual é R\$ 15,74 (Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos).
- 3.3.1** - O valor será reajustado em consonância com o mesmo contrato.
- 3.4** – A quantidade destinada a cada servidor será em média de 22 créditos variáveis em função dos dias úteis
- 3.4.1**- A quantidade e o valor exato dos créditos serão informados mensalmente pela EMPTS.
- 3.5** – Reembolsar à EMPTS, o valor dos créditos dos cartões de funcionários exonerados, demitidos, que entrarem em auxílio-doença, licença maternidade e demais afastamentos previstos na lei
- 3.6** - A quantidade prevista de beneficiados é de, inicialmente 09 (nove), com previsão total de 20 (vinte) beneficiados conforme concurso público a ser realizado
- 3.7** - Nos cartões magnéticos deverão constar a identificação da contratada e da EMPTS, o nome do usuário, a finalidade do cartão (refeição) e a data de validade dele, bem como os demais elementos e informações necessárias à segurança, que deve ser compatível com os sistemas de segurança utilizadas em cartões de crédito, principalmente no que tange à utilização de senhas individuais;
- 3.8** - Deverá ser utilizada a tecnologia de cartão do tipo tarja magnética com sistema de transações on-line;
- 3.9** - Para que possa atender minimamente a necessidade dos servidores dentro do Benefício Vale Refeição, a contratada deverá ter estabelecimentos credenciados em todas as regiões do município:



- 3.9.1** – Contratada deverá buscar credenciar estabelecimentos ativos em praças de alimentação dos Shoppings Center do município de Sorocaba.
- 3.10** – A contratada deverá credenciar o restaurante estabelecido nas dependências no Parque Tecnológico de Sorocaba no prazo de 10 dias após notificação da EMPTS.
- 3.11** - Credenciar, no prazo de 30 (trinta) dias após notificação desta EMPTS, os estabelecimentos indicados por esta ou apresentar justificativas de eventual não credenciamento, as quais, se não forem aceitas, constituir-se-ão em infração passível das penalidades estabelecidas no termo de contrato.
- 3.12** - Exigir que os estabelecimentos credenciados não forneçam em hipótese alguma bebida alcoólica, cigarro, ou qualquer outro produto ou serviços similares na utilização dos vales refeição por servidores desta EMPTS.
- 3.13** - Manter o número mínimo de estabelecimentos credenciados e ativos nas regiões do município de Sorocaba, em conformidade com o item 3.9.
- 3.14** - A entrega dos cartões magnéticos se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pela contratada do respectivo pedido. Os créditos serão liberados após a distribuição completa dos cartões pela Coordenadoria Administrativa e Desenvolvimento Humano.
- 3.15** - No caso de defeito dos cartões, a contratada fará a reposição do cartão em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus à EMPTS e para seus beneficiários.
- 3.16** - O pedido mensal de créditos, pela EMPTS, será realizado de forma on-line, através do acesso a um portal cuja tecnologia garanta a segurança das informações enviadas.
- 3.17** - A licitante vencedora deverá manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da EMPTS e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio e cancelamento dos cartões.
- 3.18** - A contratada deverá disponibilizar na Internet informações sobre sua rede credenciada e permitir que os usuários possam realizar consulta a saldos/extratos.
- 3.19** - Responsabilizar-se pelo gerenciamento, segurança e proteção dos cartões eletrônicos, até a sua entrega à EMPTS, obrigando-se à reposição dos mesmos, em caso de furto qualificado, roubo, destruição ou perecimento, inclusive quando em trânsito interno e externo das pessoas que a contratada designar para a entrega.



- 3.20** - Efetuar as recargas dos créditos mensais de forma on-line, sem a necessidade de mecanismos de recarga. A EMPTS acessará o portal disponibilizado pela contratada para enviar as informações de créditos e cartões solicitados.
- 3.21** - A quantidade de vales referidas no item 3.6 é estimada e poderá ser reduzida ou aumentada em função da quantidade de funcionários com direito ao benefício.
- 3.22** - A EMPTS rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- 3.23** - A critério exclusivo da EMPTS, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

CLAUSULA 04. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – A contratada deverá:

- 4.1.1** – Responsabilizar por toda a infra-estrutura física e de equipamentos para a realização dos trabalhos.
- 4.1.2** – Responder única e exclusivamente perante a EMPTS, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social pelas suas contribuições.
- 4.1.3** - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.
- 4.1.4** – Cumprir o contrato de acordo com as condições básicas e específicas estipuladas no edital e seus respectivos anexos, atendendo aos procedimentos de gestão e fiscalização, aos cronogramas e prazos acordados no decurso da execução do contrato, com a EMPTS;
- 4.1.5** – Manter, durante a execução do objeto contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e classificação, exigidas e ofertadas, na licitação;
- 4.1.6** – Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações especificadas no Edital, no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, a não ser para fins de execução do contrato. A utilização de qualquer dado da EMPTS e de seu funcionários sem o



consentimento prévio por escrito da mesma sujeitará a contratada à aplicação de sanções previstas em Lei;

4.1.7 – Atender quaisquer solicitações que partam da fiscalização quanto a modificações dos serviços, detalhes, especificações, formas ou meios de execução;

4.1.8 – Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com a execução do objeto contratual

4.1.9 – Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 – A EMPTS deverá:

4.2.1 – Disponibilizar, os dados dos servidores à licitante vencedora, para confecção dos cartões.

4.2.2 – Informar mensalmente a quantidade de vales refeições a serem creditadas, de acordo com o número de dias trabalhados.

4.2.3 – Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da EMPTS.

4.2.4 – Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto contratual.

4.2.5 – Efetuar os pagamentos na forma e condições estipuladas no item 06 do presente Edital.

CLAUSULA 05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Observar e fazer cumprir:

5.1.1 – O disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

5.1.2 – Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.1.3 – Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta EMPTS.



- 5.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA 06. DAS MULTAS E SANÇÕES.

- 6.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
- 6.1.1** – Advertência.
- 6.1.2** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias por atraso injustificado na entrega do serviço contratado.
- 6.1.3** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
- 6.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 6.1.5** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.
- 6.1.6** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 6.1.2 a 6.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 6.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.
- 6.3** - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.
- 6.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5** - Este contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.



- 6.6 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 6.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1 – O pagamento será feito pela EMPTS mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação do Documento Fiscal, do mês subsequente ao prestação do serviço, liberado pela Diretoria Administrativa e Financeira, podendo se dar através de depósito em Conta Bancária devidamente cadastrada pela contratada na Coordenadoria Financeira e Contábil, valendo como recibo o comprovante do depósito
- 7.2 - Deverá constar no documento fiscal o nº. do **Processo 0103/2013**, bem como Banco, Nº. da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 7.3 – A EMPTS reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 7.5 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 7.6 – Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

- 7.6.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.



7.9 - A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria Administrativo e Financeiro, Sr. Fernando Furukawa**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 09. DA RESCISÃO.

09.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da EMPTS.

CLÁUSULA 10. DOS DIREITOS DA EMPTS EM CASO DE RESCISÃO.

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da EMPTS previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11. DA VINCULAÇÃO.

11.1 - Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do Processo nº. 0103/2013.

CLÁUSULA 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 13. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE.

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.



CLÁUSULA 14. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

14.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

15.1 – As despesas originadas pela contratação do objeto do presente edita correção por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS. No exercício seguinte, correrão por conta de dotações próprias

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Parque Tecnológico de Sorocaba, em..... de.....de,

.....
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
.....

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

02) _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

a) Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em serviços de administração e fornecimento de vale refeição para funcionários da EMPTS.

2 - QUANTITATIVO

| | |
|---|--|
| Número de funcionários desta empresa que receberão tíquetes | 09 inicialmente com previsão para até 20, após a realização de concurso público- <i>(sendo que este número será definido mensalmente pela EMPTS, quando do efetivo pedido).</i> |
| Valor facial dos vales | R\$ 15,74 - (quinze reais e setenta e quatro centavos) – dezembro/13. |
| Número de vale refeição mensal | Estimado 22 – <i>(a ser definido mensalmente pela EMPTS, de acordo com a carga horária de cada funcionário/mês)</i> |

3 - CONDIÇÕES GERAIS

a) A licitante vencedora deverá comprovar, mediante relação escrita, que possui rede de estabelecimentos credenciados, sendo imprescindíveis em Sorocaba e região, (conforme Anexo III).

b) A validade do crédito de vale-refeição não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de sua emissão;



- c) Os vales refeição não utilizados no período de validade acima referido, serão devolvidos à licitante vencedora, para reembolso à EMPTS, a qual deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a contar da devolução.
- d) A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da **EMPTS**, de acordo com este Edital e na Minuta do Contrato - Anexo I.
- e) Na administração e fornecimento dos Vales Refeição, a licitante vencedora deverá observar o que segue:
- e.1) - O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal da **EMPTS**, a qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados, observando-se os prazos constantes na Minuta do Contrato - Anexo I.
- e.2) – Os Cartões serão solicitados pela **EMPTS** através de ordens de Fornecimento, sendo facultado a **EMPTS** a definição dos quantitativos de acordo com as suas necessidades.
- f) O prazo para entrega dos talões de tíquetes será de 7(sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- g) Por solicitação da EMPTS, deverá a CONTRATADA ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, que deverá ser respondida dentro de 15 (quinze) dias úteis.
- h) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis e aceitos pela EMPTS, não serão considerados como inadimplemento contratual.



Anexo III
RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

| Razão Social | Nome Fantasia | Endereço | Pessoa p/ Contato | Cidade |
|---------------------|----------------------|-----------------|------------------------------|---------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Alexandre Beldi Netto

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2013 – **DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA.**

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____